



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 987, DE 20 DE MAIO DE 2014.

**“Autoriza o Poder Executivo Municipal a executar obras de benfeitorias no Recinto Parque de Exposições do Sindicato Rural de Chapadão do Sul e dá outras providências”.**

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as obras de asfaltamento na área da praça de alimentação e área de show, bem como abertura de uma rua na área de estacionamento do Parque de Exposições do Sindicato Rural de Chapadão do Sul, perfazendo um total de 2.500 m<sup>2</sup> (dois mil e quinhentos metros quadrados) de pavimentação asfáltica.

**Parágrafo único.** A efetivação da obra de asfaltamento será arcada pelos cofres públicos municipais em contrapartida aos eventos que a Municipalidade realiza naquele espaço.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações previstas no orçamento vigente, ficando autorizado para tanto, a abertura de créditos especiais e suplementares, se necessário.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul - MS, 20 de maio de 2014.

**LUIZ FELIPE BARRETO DE MAGALHÃES,**  
Prefeito Municipal.

Certifico que Lei 987 presente  
foi publicado  
no DOSUL - Edição nº 827  
de 20/05/14, pág. 14

*Agnas M. M. S. Miller*  
Matrikula 311